



**SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA GER**

4º Termo Aditivo ao Contrato de
Gestão nº 007/10 à Cláudia (secretária
DGAJ) para serem enviadas a PGE.
Em 22/06/11.
Fátima Melo
Apoio Jurídico

Contrato de Gestão nº 007/10
Termo Aditivo nº 4º
DGAJ / SES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Dr. FREDERICO DA COSTA AMANCIO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº. 684.722.774-53, portador da Cédula de Identidade nº. 3.680.094 SDS/PE, nomeado pelo ato nº. 912, de 30/03/2010, publicado no DOE em 31/03/2010, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0001-94, com sede na Rua dos Coelhoos, nº 450, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-550, neste ato representada pelo, Dr. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.956.444-68, portador da Cédula de Identidade nº 756.040 - SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Memo/GP nº 009/11 - datado de 19 de janeiro de 2011, da lavra de Moises Ferreira de Lima – Coordenador de Gestão Plena, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, tudo de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato de Gestão nº 007/2010, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto da presente avença, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de R\$ 20.376.000,00 (vinte milhões, trezentos e setenta e seis mil reais) para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento, tendo sido empenhado no presente exercício financeiro o valor de R\$ 14.433.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor pactuado será repassado pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

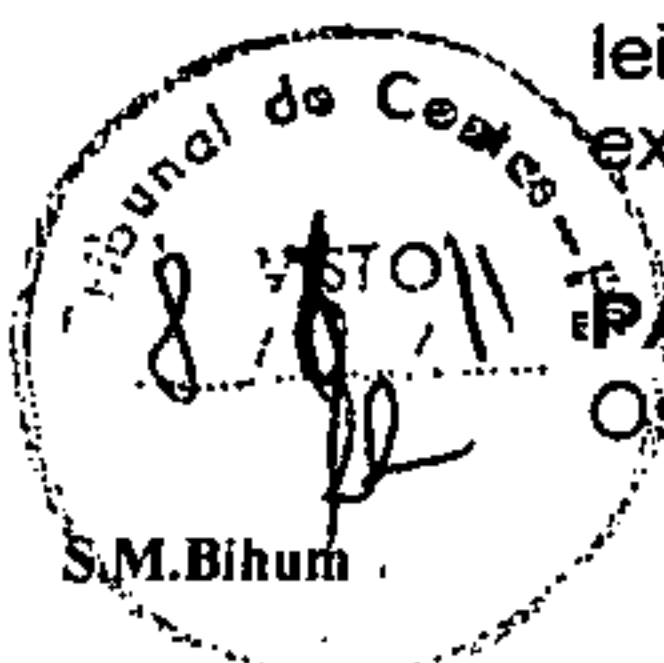
PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31.12.2010, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2010.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro

Sônia Torres
Assessora





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA: 530401-FES/PE

FONTE DE RECURSO: 0244 e 0101

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.126.0709.3431.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

NOTAS DE EMPENHO Nºs: 2010NE006612 e 2010NE017692

03/05/2010 e 22/12/2010, respectivamente.”

EMITIDAS EM:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e confirmadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

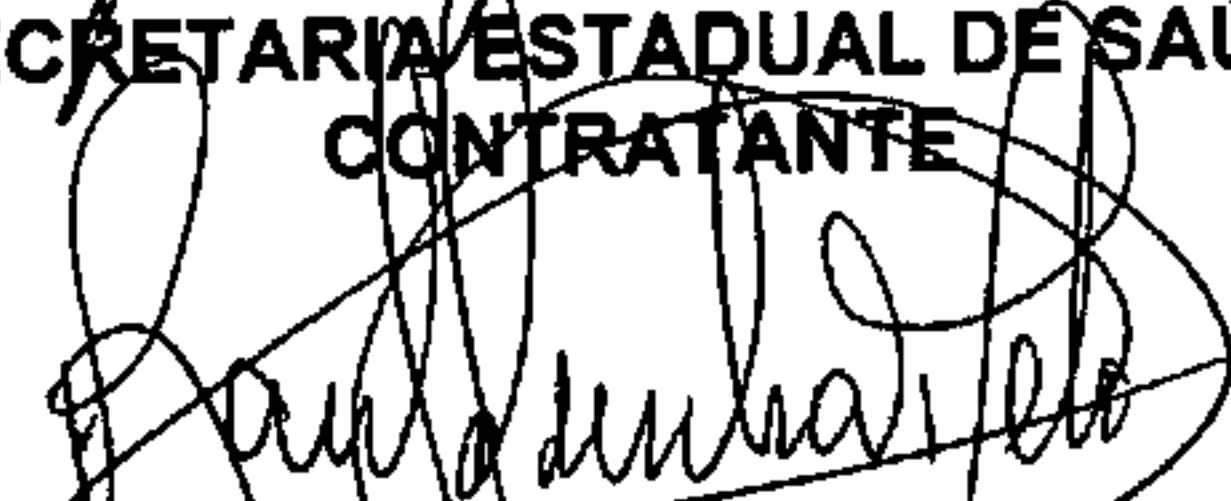
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Recife, 22 de dezembro de 2010.


FREDERICO DA COSTA AMANCIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº.

2.
CPF Nº.

S.M. Bihum




Sonia Torres
Assessora
DGAJ/SES